

CARTILHA

DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA 2020

PREVIDÊNCIA



Prezado(a) Cliente,

*Nesta Cartilha vamos relatar todas as informações do imposto de renda, como fazer a declaração, quem precisa declarar, quem tem isenção, os valores e alíquotas e para quem possui(em) plano(s) de previdência complementar, preencher corretamente a sua **Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física 2020**, referente ao **Ano-Calendário 2019**.*

O que vai mudar na Declaração de 2020?

- ① Fim da dedução de empregado doméstico;
- ② A restituição será antecipada e dividida em **cinco lotes**. **O primeiro será em maio e o último lote passará a ser disponibilizado em setembro;**
- ③ Quem tiver certificado digital poderá optar pela declaração pré-preenchida e apenas confirmar as informações;
- ④ Doações a fundos de idosos podem ser deduzidas até o limite de 3% do imposto devido diretamente na declaração. Até agora, elas poderiam ser feitas no ano corrente, mas não diretamente na declaração;
- ⑤ Foi ampliado o prazo para agendar o débito automático da primeira cota ou cota única do imposto. Até agora, quem entregava a declaração até o fim de março tinha direito ao agendamento. A partir deste ano, a funcionalidade estará disponível para transmissões até 10 de abril.
- ⑥ Agora todos os dependentes precisam ter CPF para ser incluídos na declaração.

*A equipe da **Seguros Unimed** está à disposição para atendê-lo caso tenha qualquer dúvida em relação a estas informações.*

Boa leitura!

Para nós é uma honra tê-lo como cliente, por isso colocamos à disposição para mais esclarecimentos pelos telefones:

Atendimento Nacional: 0800 016 6633

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

Ouvidoria: 0800 001 2565 ou

acesse: www.segurosunimed.com.br/ouvidoria

SUMÁRIO

1. Modalidades de Previdência – Principais diferenças	4
2. Modelos de Declaração do Imposto de Renda	4
3. Tributação Previdência Complementar	5
4. Quem deve declarar Imposto de Renda 2020.....	6
5. Como fazer a declaração do Imposto de Renda 2020?	8
6. Criando uma nova Declaração.....	9
7. Como declarar Aportes e Contribuições que você realizou em planos de previdência (PGBL, Tradicional e Coberturas de Risco) em 2020	11
8. Como declarar o Saldo em Prêmios do Plano VGBL em 2020.....	13
9. Como declarar Resgate ou Recebimento de Rendas de Planos de Previdência - Tabela Progressiva	14
10. Como declarar Resgate ou Recebimento de Renda 2019, de Planos de Previdência – Tabela Regressiva	15
11. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis.....	17
12. Malha Fina do Imposto de Renda.....	17

1. Modalidades de Previdência – Principais diferenças

	PGBL	VGBL
DEFINIÇÃO	PGBL significa Plano Gerador de Benefício Livre é um plano previdenciário que permite que você acumule recursos por um prazo contratado, para usufruir na aposentadoria.	VGBL significa Vida Gerador de Benefício Livre, é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, que permite acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.
INDICADO PARA QUEM...	<ul style="list-style-type: none"> utiliza a declaração completa do IR; e contribui para a Previdência Social (INSS), ou para regime próprio de Previdência Social dos servidores públicos. 	<ul style="list-style-type: none"> utiliza a declaração simplificada do IR; não contribui para a Previdência Social (INSS); e planeja aplicar mais de 12% de sua renda bruta anual na previdência complementar.
NA DECLARAÇÃO DO IR...	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração do IR até o limite de 12% (doze por cento) da sua renda bruta anual tributável.	Os valores investidos no plano NÃO têm dedução no IR.
NO MOMENTO DO RESGATE OU PAGAMENTO DO BENEFÍCIO...	O imposto de renda incide sobre o valor total	O imposto de renda incide somente sobre a rentabilidade acumulada.

2. Modelos de Declaração do Imposto de Renda

Existem dois modelos de Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física (IRPF) - disponibilizados pela Receita Federal:

MODELO SIMPLIFICADO	MODELO COMPLETO
<ul style="list-style-type: none"> Neste modelo você não pode fazer deduções, mas recebe automaticamente o desconto de 20% (limitado a R\$ 16.754,34) sobre a soma dos rendimentos tributáveis recebidos ao longo de 2019. Não é necessário comprovar as despesas. 	<ul style="list-style-type: none"> Com este modelo é possível deduzir despesas, como gastos com plano de saúde, educação, planos de previdência, dependentes, etc. Nele, é necessário informar todos os gastos e rendimentos ocorridos em 2019. Indicado para quem deduz acima de 20% dos rendimentos tributáveis, ou acima de R\$ 16.754,34, do modelo simplificado, então sua melhor opção é fazer a declaração completa. Não há limites de descontos com despesas relacionadas a saúde. As despesas com educação têm o limite individual de R\$ 3.561,30. E as deduções com dependentes estão limitadas a R\$ 2.275,08 por dependente.

3. Tributação Previdência Complementar

É fundamental que você esteja ciente de alguns pontos importantes da legislação do imposto de Renda Pessoa Física, como por exemplo:

- As contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência PGBL e Tradicional poderão ser deduzidos dos rendimentos anuais até o limite de 12% (doze por cento) da renda bruta anual. As contribuições e os aportes para os dependentes legais, menores de 16 anos, também poderão ser deduzidos, observado o referido limite;
- Para deduzir as contribuições e os aportes feitos para os planos de previdência complementar dos dependentes legais maiores de 16 anos e menores de 24 anos de idade, ou qualquer idade desde que pessoa absolutamente incapaz, é preciso que os mesmos tenham efetuado recolhimentos para a previdência social ou para regime próprio dos servidores públicos. O incentivo fiscal não é dobrado por estar realizando contribuições para o seu dependente, a dedução continuará limitada a 12% (doze por cento) da renda bruta anual do declarante;**
- A dedução das contribuições somente é possível utilizando-se o Modelo Completo da Declaração;
- Existem dois tipos de tributação do Imposto de Renda: **Tabela Progressiva** e **Tabela Regressiva**.

	TABELA PROGRESSIVA	TABELA REGRESSIVA
TRIBUTAÇÃO DE IR NO MOMENTO DO RESGATE	O recolhimento ser de 15% (quinze por cento) na fonte, independentemente do valor, e a compensação, se necessária, acontece na Declaração de Ajuste Anual do IR. Por exemplo: caso o valor recebido seja tributado pela alíquota de 27,5%, a diferença entre os 15% já pagos e os 27,5% devidos deverá ser paga no momento da entrega da Declaração de Ajuste Anual do ano fiscal de referência do pagamento.	Já na tributação regressiva, não há compensação da Declaração de Ajuste Anual, pois o recolhimento é definitivo na fonte. No entanto, o interessado terá vantagem tributária se for investir por muito tempo, pois, como o próprio nome já diz, as alíquotas vão diminuindo de acordo com o tempo de aplicação, como mostra a tabela regressiva.
TRIBUTAÇÃO DE IR NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DA APOSENTADORIA	No caso de recebimento do benefício de aposentadoria, os valores são tributados no ato, de acordo com a Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda Pessoa Física em vigor.	Será considerado para cálculo, a média ponderada de cada contribuição, que é expresso em anos, que determina a faixa do imposto na tabela regressiva.

TABELA PROGRESSIVA DO IR PESSOA FÍSICA

Ano-Calendarário 2019

Base de Cálculo ANUAL (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 22.847,76	-	-
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

Base de Cálculo MENSAL (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 1.903,98	-	-
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
De 2.826,66 até 3.751,05	15	354,80
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
Acima de 4.664,68	27,5	869,36

TABELA REGRESSIVA DO IR PESSOA FÍSICA

Ano-Calendarário 2019

TABELA REGRESSIVA - Prazo de Acumulação (em anos)	Alíquota
Inferior ou igual a 2 anos	35%
Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos	30%
Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos	25%
Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos	20%
Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

4. Quem deve declarar Imposto de Renda 2020

4.1 Pessoas obrigadas à apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2020

As pessoas que devem fazer a Declaração de Imposto de Renda 2020 são aqueles que se enquadram nas condições abaixo:

CONDIÇÕES

- Recebeu mais de **R\$ 28.559,70** de renda tributável no ano;
- Ganhou mais de **R\$ 40 mil** isentos, não tributáveis ou tributados na fonte no ano;
- Teve ganho com a venda de bens;
- Comprou ou vendeu ações na Bolsa;
- Recebeu mais de **R\$ 142.798,50** em atividade rural ou tem prejuízo rural a ser compensado;
- Era dono de bens de mais de **R\$ 300 mil**;
- Passou a morar no Brasil em qualquer mês de 2019 e ficou aqui até **31 de dezembro**;
- Vendeu um imóvel e comprou outro **num prazo de 180 dias**, usando a isenção de IR no momento da venda.

4.2 Pessoas que estão dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual IRPF 2020

A pessoa física está dispensada da apresentação da **Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2020**, desde que:

- a. Não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade das condições do item 4.1;

- b. Conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos bens e direitos caso os possua;
- c. Teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor dos seus bens privados não exceda **R\$ 300.000,00** em 31 de dezembro de 2019.

4.3 Pessoas que podem ser declaradas como Dependentes na Declaração do IRPF 2020

Relação com o Titular da Declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes na Declaração do IRPF 2020
CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ cônjuge ou companheiro de união estável; ▪ companheiro(a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.
FILHOS E ENTEADOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; ▪ filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade.
IRMÃOS, NETOS E BISNETOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; ▪ irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
PAIS, AVÓS E BISAVÓS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ pais, avós e bisavós que, em 2019, tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até R\$ 22.847,76.
MENOR POBRE	<ul style="list-style-type: none"> ▪ menor pobre, até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial.
TUTELADOS E CURATELADOS	<ul style="list-style-type: none"> ▪ pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

4.4 Declarantes em conjunto

Somente é considerado declarante em conjunto, cônjuge, companheiro ou dependente cujos rendimentos sujeitos ao ajuste anual estejam sendo oferecidos à tributação na declaração apresentada pelo contribuinte titular.

A declaração em conjunto supre a obrigatoriedade da apresentação da declaração a que porventura estiver sujeito o cônjuge, o companheiro ou o dependente.

4.5 Pessoas consideradas residentes no Brasil para fins tributários

Considera-se residente no Brasil para fins tributários a pessoa física:

- que resida no Brasil em caráter permanente;
- que se ausente para prestar serviços como assalariada a autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior;
- que ingresse no Brasil:
 - a) com visto permanente, na data da chegada;
 - b) com visto temporário:
 1. para trabalhar com vínculo empregatício, na data da chegada;
 2. na data em que complete 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses;
 3. na data da obtenção de visto permanente ou de vínculo empregatício, se ocorrida antes de completar 184 dias, consecutivos ou não, de permanência no Brasil, dentro de um período de até doze meses.
- brasileira que adquiriu a condição de não residente no Brasil e retorne ao País com ânimo definitivo, na data da chegada;
- que se ausente do Brasil em caráter temporário, ou se retire em caráter permanente do território nacional sem entregar a Comunicação de Saída Definitiva do País, durante os primeiros doze meses consecutivos de ausência. A partir de 1º de janeiro de 2010, observar as disposições constantes da Instrução Normativa RFB nº 1.008, de 9 de fevereiro de 2010).

5. Como fazer a declaração do Imposto de Renda 2020?

5.1 Programa IRPF 2020

- **Como declarar**
 - Em qualquer computador, baixando o **Programa IR 2020** do site www.rfb.gov.br
 - Em tablets ou celulares, por meio do aplicativo **“Meu Imposto de Renda”**
 - No site da Receita, apenas para quem possui certificado digital, pelo serviço **“Meu Imposto de Renda”**, no **e-CAC** (centro virtual de atendimento)

Escolha o sistema operacional mais adequado ao seu computador, baixe o programa e faça a instalação.

A declaração do Imposto de Renda relativa ao ano-calendário 2019 deve ser entregue até as 23h59 do dia 30 de junho de 2020.

Dica: Vale lembrar, que você contribuinte precisa fazer a declaração, e não deixar para última hora, porque o site da Receita Federal sempre fica congestionado nos últimos dias para declarar. Deixar para última hora, pode dar errado e você ficar fora do prazo e ter que pagar uma multa ir isso.

5.2 Declaração – Download de Programa

Para realizar o download do programa acesse:

<http://receita.economia.gov.br/interface/cidadao/irpf/2020/download/windows>

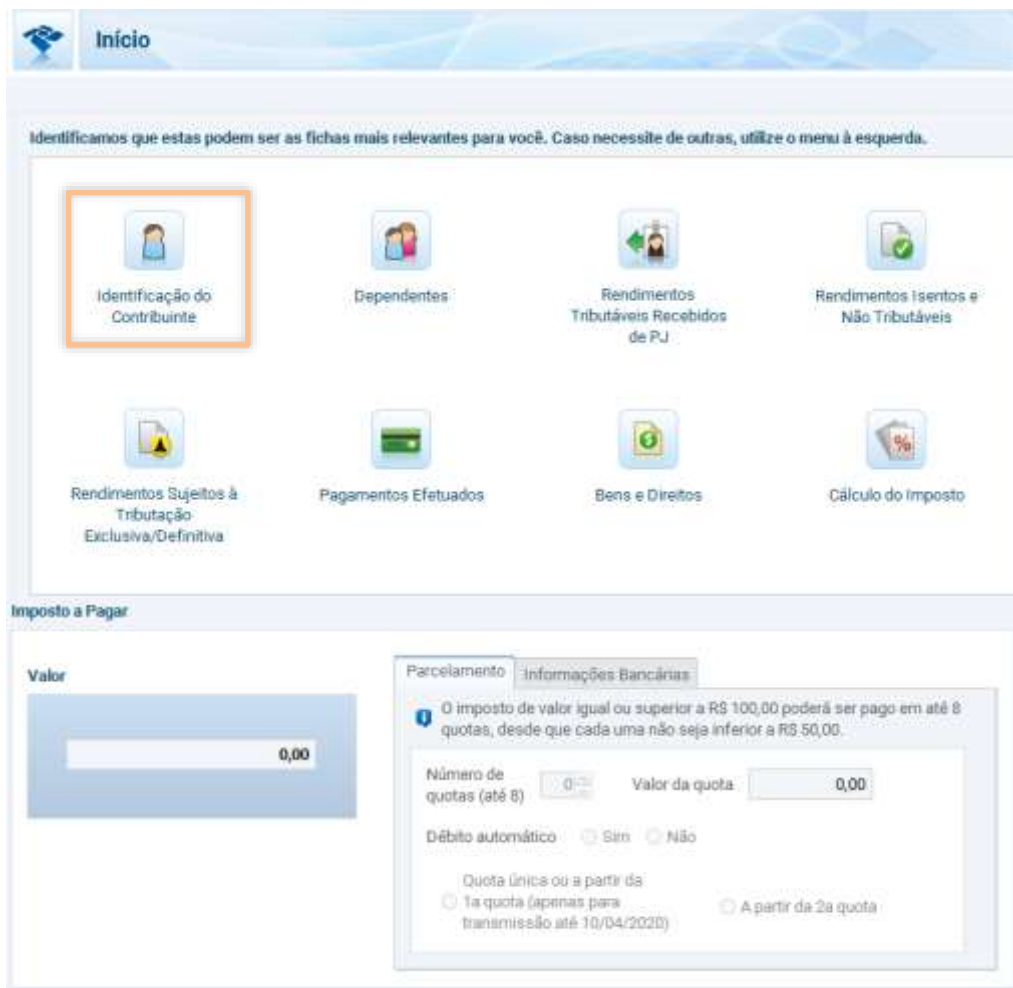


6. Criando uma nova Declaração

- Quando iniciamos uma nova declaração, o sistema permite a importação dos dados da declaração do IRPF 2019, caso existia cópia de segurança ou a declaração atual esteja sendo feita no mesmo computador que a anterior; ou
- “Criar Declaração em Branco”- clicando em “Iniciar Declaração em Branco”, para iniciar a declaração.
- Uma caixa de texto se abrirá perguntando se o contribuinte quer importar os dados da Declaração do IRPF 2019. Para saber que dados podem ser importados, clique no botão “Ajuda” ou na tela “F1”. Se a sua declaração do ano anterior não foi feita no computador que você está usando agora, clique em “Não”.



6.1 Preenchimento dos dados do Contribuinte – “Identificação do Contribuinte”



Para preenchimento das informações do seu plano de previdência na Declaração do Imposto de Renda, será necessário ter o seu **“Informe de Rendimentos Financeiros”** recebido pela **Unimed Seguradora S/A**.

Modelo do Informe de Rendimentos para ser utilizado na sua Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – 2020 - Ano-Calendário 2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SEGUROS Unimed

INFORME DE RENDIMENTOS FINANCEIROS
ANO-CALENDÁRIO DE
IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

1. IDENTIFICAÇÃO DE FONTE PAGADORA

2. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (valores em Reais)

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (valores em Reais)

5. RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (valores em Reais)

6. SALDOS E CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA/PREMÍOS ACUMULADOS DO VULSO/COBERTURAS DE RISCO (valores em Reais)

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

EDITAL DE RELACIONAMENTO
RELAÇÃO Nº 1000/2019
Atendimento ao Cliente: 0800 770 0000
Ouvidoria: 0800 770 0000 ou 0800 080 2300
www.segurosunimed.com.br

7. Como declarar Aportes e Contribuições que você realizou em planos de previdência (PGBL, Tradicional e Coberturas de Risco) em 2020

Você, participante de um plano PGBL ou Tradicional, poderá abater a soma de suas contribuições e de seus aportes da base de cálculo do Imposto de Renda até o limite de 12% (doze por cento) de sua renda bruta anual tributável.

Poderá, também, utilizar como dedução as contribuições relativas aos Benefícios de Risco: Renda por Invalidez e Pensão, que devem ser declaradas da mesma forma que o seu plano PGBL e/ou plano Tradicional. Já as contribuições do Benefício de Pecúlio por Morte **não** são dedutíveis do Imposto de Renda.

Veja o **campo 6** do seu informe de Rendimentos:

6. SALDOS E CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA/PRÊMIOS ACUMULADOS DO VGBL/COBERTURAS DE RISCO (Valores em Reais)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	CONTRIBUIÇÕES
6.1 - Previdência Privada			
6.2 - Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL			
6.3 - Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL			
6.4 - Renda por Invalidez			
6.5 - Pensão aos Menores			
6.6 - Pensão por Prazo Certo			
6.7 - Pensão ao Cônjuge ou Companheira(o)			

Como declarar:

O valor total das contribuições e aportes devem ser informados na ficha **Pagamentos Efetuados**, de acordo com as instruções abaixo:

Passo 1 - No campo código, selecionar a opção **“36 - Previdência Complementar”**;

Passo 2 - Assinalar se as contribuições com previdência complementar são do **Titular** ou de seu **Dependente**;

Passo 3 - Informar o nome da Entidade de Previdência Complementar - **“Unimed Seguradora S/A”**;

Passo 4 - Preencher o **CNPJ** da Unimed Seguradora S/A que consta no seu Informe de Rendimentos;

Passo 5 - No campo **“Valor Pago”**, inserir a somatória de todas as contribuições e os aportes que constam no **campo 6** do seu Informe de Rendimentos.

 **Pagamentos Efetuados**

Dados do Pagamento

Código

Despesa realizada com
 Titular Dependente

CNPJ da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora

Nome da entidade de previdência complementar/sociedade seguradora

Valor pago

8. Como declarar o Saldo em Prêmios do Plano VGBL em 2020

Nos planos VGBL, os prêmios e aportes **não são dedutíveis** da Base de Cálculo do Imposto de Renda.

No entanto, é necessária a demonstração do saldo remanescente de todos os investimentos mensais ou aportes efetuados no plano VGBL. Para ter acesso a estas informações, você deve consultar o **campo 6** do seu Informe de Rendimentos.

6. SALDOS E CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA/PRÊMIOS ACUMULADOS DO VGBL/COBERTURAS DE RISCO (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	CONTRIBUIÇÕES
6.1 - Previdência Privada			
6.2 - Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL			
6.3 - Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL			
6.4 - Renda por Invalidez			
6.5 - Pensão aos Menores			
6.6 - Pensão por Prazo Certo			
6.7 - Pensão ao Cônjuge ou Companheira(o)			

Como declarar:

Os valores constantes no **campo 6** do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha **Bens e Direitos** de sua Declaração, informando:

Passo 1 - No campo código, selecionar a opção **“97 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre”**;

Passo 2 - Localização - selecionar **“Brasil”**;

Passo 3 - No campo Discriminação - Escrever **“PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL”**;

Passo 4 - Preencher Os campos **“Situação em 31/12/2018”** e **“Situação em 31/12/2019”**, conforme informados no **campo 6** do seu Informe de Rendimentos.

Importante: Prêmios acumulados em VGBL → são constituídos da soma de todas as entradas: prêmios pagos, aportes e portabilidades recebidas - excluindo os resgates, portabilidades cedidas (saídas) e rentabilidade.

\$
Bens e Direitos

Dados do Bem

Código
97 - VGBL - Vida Gerador de Benefício Livre

Bem ou direito pertencente ao

Titular Dependente

Localização (País)
105 - Brasil

CNPJ

Discriminação
PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL

Situação em 31/12/2018 (R\$)	Situação em 31/12/2019 (R\$)	<input type="button" value="Repetir"/>	Repete em 31/12/2019 o valor em reais de 31/12/2018
<input type="text" value="0,00"/>	<input type="text" value="0,00"/>		

9. Como declarar Resgate ou Recebimento de Rendas de Planos de Previdência - Tabela Progressiva

Você que, ao longo do ano anterior, recebeu renda ou efetuou resgates do seu plano de previdência, deve declarar estes valores na Declaração do IR em **Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ**. Caso no seu plano de previdência complementar você tenha optado pela **Tributação Progressiva**, encontrará estes valores no **campo 3** do seu Informe de Rendimentos.

Importante: No plano VGBL, há incidência de tributação somente na rentabilidade dos valores aplicados.

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE
3.1 - Previdência Privada		
3.2 - Plano Gerador de Benefício Livre - PGBL		
3.3 - Vida Gerador de Benefício Livre - VGBL		
3.4 - TOTAL		

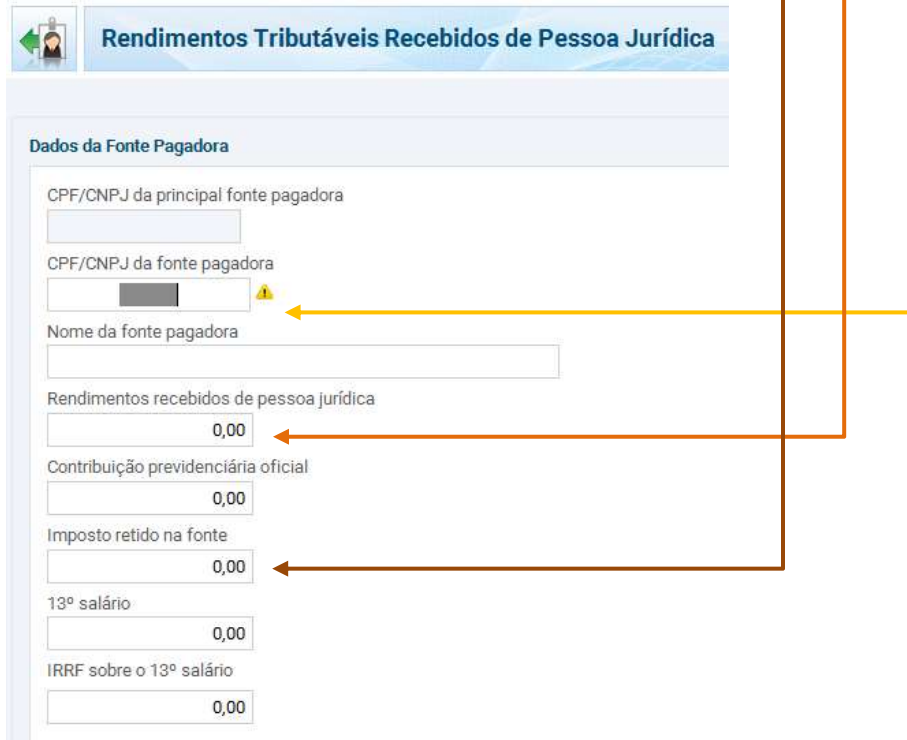
Como declarar:

Os valores constantes, no **campo 3** do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha **Rendimentos Tributários Recebidos de Pessoa Jurídica**, informando:


Passo 1 - o CNPJ e nome da pessoa jurídica;

Passo 2 - a soma dos rendimentos recebidos de pessoa jurídica;

Passo 3 - a soma do Imposto retido na fonte.



The screenshot shows the 'Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica' form. The fields and their corresponding values are:

Dados da Fonte Pagadora	
CPF/CNPJ da principal fonte pagadora	<input type="text"/>
CPF/CNPJ da fonte pagadora	<input type="text"/> 
Nome da fonte pagadora	<input type="text"/>
Rendimentos recebidos de pessoa jurídica	<input type="text" value="0,00"/>
Contribuição previdenciária oficial	<input type="text" value="0,00"/>
Imposto retido na fonte	<input type="text" value="0,00"/>
13º salário	<input type="text" value="0,00"/>
IRRF sobre o 13º salário	<input type="text" value="0,00"/>

Arrows from the text above point to the following fields:

- Passo 1:** Points to the 'CPF/CNPJ da fonte pagadora' field.
- Passo 2:** Points to the 'Rendimentos recebidos de pessoa jurídica' field.
- Passo 3:** Points to the 'Imposto retido na fonte' field.

De qualquer forma, os valores pagos de IR serão compensados ou restituídos na sua Declaração de Ajuste Anual de IR da mesma forma que ocorre com as despesas médicas, escolares ou de dependentes econômicos.

10. Como declarar Resgate ou Recebimento de Renda 2019, de Planos de Previdência – Tabela Regressiva

Você que, ao longo do ano anterior, recebeu renda ou efetuou resgates do seu plano de previdência complementar, deve declarar estes valores na Declaração do IR em **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva**. Caso no seu plano de previdência complementar você tenha optado pela Tributação Regressiva, encontrará os valores no **campo 5** do seu Informe de Rendimentos.

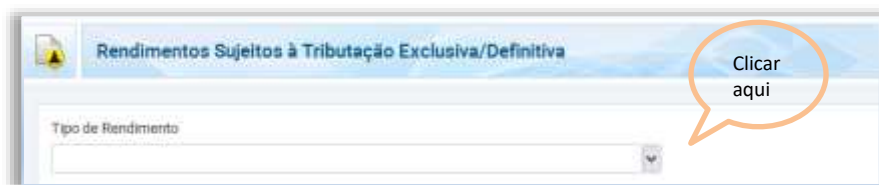
Importante: No plano VGBL, há incidência de tributação somente na rentabilidade dos valores aplicados.

5. RENDIMENTOS SUJEITOS A TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
5. 1 - Benefícios e Resgates de Previdência Privada, PGBL e VGBL			

Como declarar:

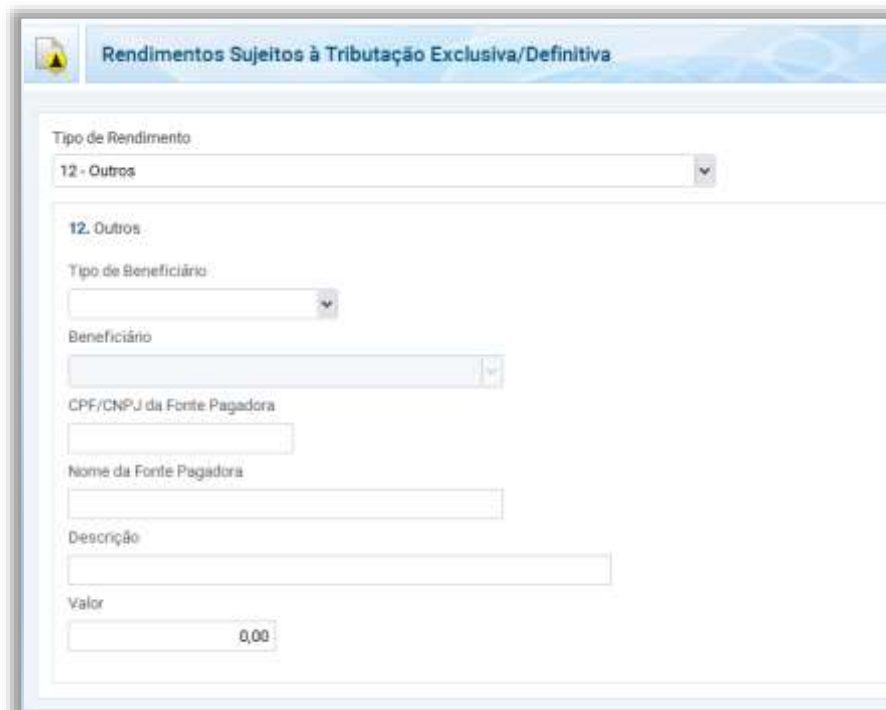
Os valores constantes no **campo 5** do seu Informe de Rendimentos devem ser lançados na ficha **Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva** de sua declaração, de acordo com as instruções abaixo:



Passo 1 - ao clicar no item 12 - Outros, abrirá o quadro abaixo para o preenchimento dos valores dos rendimentos;

Passo 2 - indicar o CNPJ e nome da Fonte Pagadora;

Passo 3 - informar o valor dos Rendimentos.



11. Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Os valores isentos pagos a título de Resgates e Benefícios estão disponíveis no **campo 4** do seu Informe de Rendimentos e devem ser declarados na ficha **Rendimentos Isentos e Não Tributáveis**, de acordo com o tipo específico de rendimento isento disponível nas opções do sistema da Receita Federal.

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO ANTERIOR	SALDO EM 31/12 ANO-CALENDÁRIO	RENDIMENTOS
4.1 - Parcela Isenta dos Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma de Pensão (65 anos ou mais)			
4.2 - Pensão, Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave e Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço			
4.3 - Parcela isenta dos valores resgatados de Previdência Privada (período contributivo de 01/1989 e 12/1995)			



12. Malha Fina do Imposto de Renda

Quando você for realizar a declaração do Imposto de Renda preste muita atenção, pois caso tiver informações que não sejam compatíveis ou estejam erradas, você está sujeito a cair na Malha Fina do Imposto de Renda 2020.

A Malha Fina é utilizada para verificar possíveis incorreções no preenchimento da declaração. Caso forem verificadas irregularidades o contribuinte corre o risco de ter que pagar multas.

Informações Importantes

O Informe de Rendimentos com todas as informações que você precisa para a declaração do seu plano de previdência foi enviado para o seu endereço cadastrado.

Caso você tenha mais de um plano de previdência da Seguros Unimed, as informações de todos os planos estarão no mesmo documento consolidados por **CPF**.

As informações dos planos de seus filhos e dependentes econômicos que ainda utilizam o seu CPF serão enviadas separadamente.

Dependentes: Na declaração de **IRPF 2020**, será exigido que os contribuintes apresentem o **CPF** de todos os dependentes de qualquer idade, até de recém-nascidos.



Caso necessite de uma 2ª via do seu informe de rendimentos 2020, acesse o site da Seguros Unimed – Portal Cliente (Pessoa Física) - <https://www.segurosunimed.com.br/login-cliente>, e “faça seu login”, ou ligue para a central de relacionamento nos telefones:

Atendimento Nacional: 0800 016 6633

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

Fique atento! O prazo para o envio das declarações à Receita Federal **termina no dia 30 de junho de 2020.**

**PARA FAZER O DOWNLOAD DO PROGRAMA IRPF 2020
OU PARA OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A SUA DECLARAÇÃO ACESSE:**

<https://receita.economia.gov.br>

Conheça os canais de comunicação que a Seguros Unimed oferece a você:

▪ CENTRAL DE RELACIONAMENTO

Atendimento Nacional: 0800 016 6633

Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 8h às 20h (exceto feriados nacionais)

▪ FALE CONOSCO

www.segurosunimed.com.br/faleconosco

▪ OUVIDORIA

A Seguros Unimed, sempre preocupada em garantir a satisfação de seus clientes, instituiu a Ouvidoria, que tem como principal função estreitar o relacionamento com os clientes, mediante a defesa dos seus direitos, esclarecendo-os dos seus direitos e deveres, como o propósito de prevenir e solucionar conflitos.

É um canal de acesso e comunicação diferenciado, em função das suas características de autonomia, independência e imparcialidade.

Ela não substitui e nem invalida a atuação dos canais de atendimento hoje existentes na Companhia, mas está sempre pronta a atendê-lo caso não tenha obtido sucesso em seu pedido e/ou reclamação junto os outros canais como:

Fale Conosco, Central de Relacionamento e outras áreas competentes.

Por meio da Ouvidoria, os clientes podem apresentar suas solicitações que são: as manifestações, reclamações, consultas, comentários, críticas, sugestões e elogios.

Quem pode recorrer à Ouvidoria da Seguros Unimed:

Todos os segurados (pessoas físicas e pessoas jurídicas), seu representante legal, procurador, beneficiários, corretores (atuando em nome dos segurados), que tenham esgotado as tentativas de solução do problema junto aos demais canais de comunicação da empresa, e que não concordem com a decisão adotada pela área responsável e/ou não obtiveram sucesso em seus pleitos junto à Seguros Unimed, e ainda, que não tenham recorrido à esfera judicial.

Como e onde recorrer:

As manifestações direcionadas à Ouvidoria Seguros Unimed, podem ser efetuadas preferencialmente por escrito, contendo, no mínimo:

- o nome do segurado, CPF ou CNPJ, ramo do seguro, número da apólice / proposta, número do sinistro (se houver), descrição detalhada do assunto, telefone, e-mail e endereço para contato.

As manifestações podem ser enviadas das seguintes formas:

- Pelo site: www.segurosunimed.com.br/ouvidoria e preencha o formulário.
- Por e-mail: ouvidoria@segurosunimed.com.br
- Por carta, diretamente à Ouvidoria da Seguros Unimed, endereçada à:
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01410-901
- Por telefone: 0800 001 2565, no horário das 9 às 18 horas, em dias úteis, na sede da Seguros Unimed localizada na: Alameda Ministro Rocha Azevedo, 346 - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01410-901.



Unimed Seguradora S.A. | CNPJ/MF 92.863.505/0001-06 | Reg. SUSEP 694-7
Alameda Ministro Rocha Azevedo, 366 - Cerqueira César | CEP: 01410-901 | São Paulo - SP
Atendimento Nacional: 0800 016 6633 | Atendimento ao Deficiente Auditivo: 0800 770 3611
Ouvidoria: acesse www.segurosunimed.com.br/ouvidoria ou ligue 0800 001 2565
www.segurosunimed.com.br